

Secretaria Municipal de Educação de Manaus

SEMED-MANAUS

Professor Nível Superior – Educação Infantil

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA.....	11
■ TEXTOS: INTERPRETAÇÃO E COMPREENSÃO DE TEXTOS.....	11
■ LÍNGUA E LINGUAGEM: AS FUNÇÕES DA LINGUAGEM.....	13
TEXTO NARRATIVO	15
TEXTO DESCRITIVO	17
TEXTO DISSERTATIVO	17
DISCURSO DIRETO, INDIRETO E INDIRETO LIVRE	18
■ AS FIGURAS DE LINGUAGEM.....	20
■ FONEMAS	24
VOGAIS, CONSOANTES E SEMIVOGAIS	24
Encontros Vocálicos, Consonantais e Dígrafos.....	24
ORTOGRAFIA: CORREÇÃO ORTOGRÁFICA	25
SÍLABAS E DIVISÃO SILÁBICA	25
ACENTUAÇÃO GRÁFICA	26
■ MORFOLOGIA: ESTRUTURA E FORMAÇÃO DE PALAVRAS.....	26
Morfemas	27
Afixos	27
PROCESSOS DE FORMAÇÃO DE PALAVRAS.....	28
■ CLASSES GRAMATICAIS: IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÕES E EMPREGO	31
■ SINTAXE.....	47
FRASE, ORAÇÃO E PERÍODO.....	47
PERÍODO SIMPLES - TERMOS DA ORAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÕES E EMPREGO	48
DIREITOS HUMANOS.....	81
■ LEI FEDERAL Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015: INSTITUI A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA).....	81
■ LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01 DE OUTUBRO DE 2003: DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....	103

■ LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990: DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....	124
■ DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: SOBRE PRINCÍPIOS, POLÍTICAS E PRÁTICAS NA ÁREA DAS NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS.....	177
■ DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS	179
■ LEI FEDERAL Nº 11.645, DE 10 DE MARÇO DE 2008: INCLUI NO CURRÍCULO OFICIAL DA REDE DE ENSINO A OBRIGATORIEDADE DA TEMÁTICA “HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA”	188
■ LEI FEDERAL Nº 13.185, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015: INSTITUI O PROGRAMA DE COMBATE À INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA (BULLYING).....	190
■ LEI FEDERAL Nº 14.811, DE 12 DE JANEIRO DE 2024: CRIMINALIZA O BULLYING E O CYBERBULLYING E AMPLIA A PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM AMBIENTES EDUCACIONAIS, ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PUNIÇÕES MAIS SEVERAS PARA CRIMES CONTRA MENORES	191
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL	199
■ LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS.....	199
■ LEI Nº 1.118, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS	202
■ LEI Nº 1.126, DE 5 DE JUNHO DE 2007 - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO	205
■ LEI Nº 2.000, DE 24 DE JUNHO DE 2015 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS ..	206
CONHECIMENTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS.....	211
■ FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	211
CONCEITOS E CONCEPÇÕES PEDAGÓGICAS	211
FINS DA EDUCAÇÃO	211
PAPEL NA SOCIEDADE OCIDENTAL CONTEMPORÂNEA	212
■ PRINCIPAIS ASPECTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA.....	213
■ ASPECTOS LEGAIS E POLÍTICOS DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA.....	218
AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E SUAS IMPLICAÇÕES NA PRÁTICA PEDAGÓGICA	218
LDB – LEI FEDERAL Nº 9.394, DE 1996.....	224
PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS.....	252

■	COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PROPOSTAS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) DA EDUCAÇÃO BÁSICA	256
■	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	257
	TÍTULO VIII, CAPÍTULO III	257
	Da Educação	257
	Da Cultura	261
	Do Desporto	263
■	EDUCAÇÃO, TRABALHO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E AS TRANSFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	263
■	FUNÇÃO HISTÓRICA E SOCIAL DA ESCOLA	264
	A ESCOLA COMO CAMPO DE RELAÇÕES (ESPAÇOS DE DIFERENÇAS, CONTRADIÇÕES E CONFLITOS) PARA O EXERCÍCIO E A FORMAÇÃO DA CIDADANIA, DIFUSÃO E CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO	264
■	ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DIDÁTICO	266
	PLANEJAMENTO	266
	ESTRATÉGIAS E METODOLOGIAS	267
	AVALIAÇÃO	268
■	AVALIAÇÃO COMO PROCESSO CONTÍNUO, INVESTIGATIVO E INCLUSIVO	268
■	A DIDÁTICA COMO FUNDAMENTO EPISTEMOLÓGICO DO FAZER DOCENTE	271
■	CURRÍCULO E CULTURA	272
■	CONTEÚDOS CURRICULARES E APRENDIZAGEM	276
■	PROJETOS DE TRABALHO	277
■	INTERDISCIPLINARIDADE E CONTEXTUALIZAÇÃO	278
■	MULTICULTURALISMO	279
■	A ESCOLA E O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PPP)	280
■	O ESPAÇO DA SALA DE AULA COMO AMBIENTE INTERATIVO	282
	A ATUAÇÃO DO PROFESSOR MEDIADOR E A ATUAÇÃO DO ALUNO COMO SUJEITO NA CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO	282
■	GESTÃO EDUCACIONAL	286
■	GESTÃO DA APRENDIZAGEM	288
■	PROFESSOR: FORMAÇÃO E PROFISSÃO	289
■	A PESQUISA NA PRÁTICA DOCENTE	290

■ A EDUCAÇÃO EM SUA DIMENSÃO TEÓRICO-FILOSÓFICA	292
FILOSOFIAS TRADICIONAIS DA EDUCAÇÃO E TEORIAS EDUCACIONAIS CONTEMPORÂNEAS.....	292
■ AS CONCEPÇÕES DE APRENDIZAGEM ALUNO-ENSINO-PROFESSOR NAS ABORDAGENS TEÓRICAS	302
■ PRINCIPAIS TEORIAS E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO.....	304
■ AS BASES EMPÍRICAS, METODOLÓGICAS E EPISTEMOLÓGICAS DAS DIVERSAS TEORIAS DE APRENDIZAGEM	307
■ CONTRIBUIÇÕES DE PIAGET, VYGOTSKY E WALLON PARA A PSICOLOGIA E A PEDAGOGIA	307
■ PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO.....	310
ASPECTOS HISTÓRICOS E BIOPSISSOCIAIS.....	310
■ TEMAS CONTEMPORÂNEOS.....	318
BULLYING	318
O PAPEL DA ESCOLA E A ESCOLHA DA PROFISSÃO.....	318
TRANSTORNOS ALIMENTARES NA ADOLESCÊNCIA.....	318
FAMÍLIA E ESCOLHAS SEXUAIS.....	318
A VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS INDIVIDUAIS, DE GÊNERO, ÉTNICAS E SOCIOCULTURAIS	319
■ EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA.....	319
■ SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB)	320
■ ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB)	322
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.....	331
■ REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (RCNEI).....	331
■ DIREITO À EDUCAÇÃO: LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRA.....	332
■ BASES LEGAIS E A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO PAÍS.....	335
■ CRIANÇA E INFÂNCIA: CONCEITO DE INFÂNCIA, TIPOS DE FAMÍLIAS E SUAS HISTORICIDADES.....	338
■ VISÃO HISTÓRICA E CRÍTICA: PRINCIPAIS CONCEPÇÕES DE INFÂNCIA, CRIANÇA E EDUCAÇÃO INFANTIL NA CONTEMPORANEIDADE	340
■ PROFISSÃO DOCENTE.....	341
■ INFÂNCIA E PRÁTICAS COTIDIANAS.....	343
■ CONHECIMENTOS DA PRÁTICA DE ENSINO	345

■ O CUIDAR E O EDUCAR	346
■ ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIÁRIAS	348
■ CONCEPÇÕES DE LUDICIDADE.....	356
■ DESENVOLVIMENTO DA ESCRITA, AUDIÇÃO E LEITURA: MÉTODOS, TÉCNICAS, HABILIDADES E INSTRUMENTOS	360
■ LINGUAGEM VERBAL E NÃO VERBAL: AQUISIÇÃO DA LINGUAGEM, RELAÇÕES ENTRE ESCRITA E ORALIDADE.....	361
■ A CRIANÇA E A SOCIEDADE LETRADA.....	362

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Prezado(a) estudante,

Com o intuito de oferecer o material o mais completo e didático possível, optamos por não repetir aqui o conteúdo referente a

- Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN);
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- História da Educação Infantil
- Processos e Conteúdo de Ensino-Aprendizagem;
- Atividades, Conhecimento, Avaliação e Cotidiano Escolar e Projetos de Trabalho

tendo em vista que eles já foram amplamente abordados na disciplina Conhecimentos Didático-pedagógicos.

Cordialmente,
Nova Concursos.

REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (RCNEI)

INTRODUÇÃO

O Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI) é uma diretriz elaborada pelo Ministério da Educação e do Desporto, com o objetivo de fornecer orientações pedagógicas para a educação infantil no Brasil. Este documento é dividido em três volumes:

- introdução;
- formação pessoal e social;
- conhecimento de mundo.

Objetivos Gerais

O principal objetivo do RCNEI é garantir que todas as crianças brasileiras de zero a seis anos tenham acesso a uma educação de qualidade, respeitando suas necessidades individuais e promovendo seu desenvolvimento integral. Isso inclui aspectos físicos, emocionais, sociais e cognitivos.

Princípios Norteadores

Os princípios fundamentais do RCNEI são:

- **Respeito à dignidade e aos direitos das crianças:** inclui o reconhecimento das diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais e étnicas;
- **Direito ao brincar:** considerado uma forma particular de expressão, pensamento e comunicação infantil;
- **Acesso aos bens socioculturais:** visa promover o desenvolvimento das capacidades de expressão,

comunicação, interação social, pensamento crítico, ética e estética;

- **Socialização:** inclusão das crianças em diversas práticas sociais, sem discriminação;
- **Cuidados essenciais:** associados à sobrevivência e ao desenvolvimento da identidade das crianças.

Estrutura do Documento

● Volume 1: Introdução

Esse volume apresenta uma reflexão sobre a educação infantil no Brasil, abordando os seguintes tópicos:

- **Educação infantil como a primeira etapa da educação básica:** estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pela Constituição Federal, de 1988;
- **Importância das creches e pré-escolas:** destaca a necessidade de uma ação integrada que incorpore cuidados essenciais e atividades educativas;
- **Desenvolvimento integral das crianças:** promove a socialização e o acesso ao conhecimento da realidade social e cultural.

● Volume 2: Formação Pessoal e Social

Esse volume se concentra na formação da identidade e autonomia das crianças, abordando os seguintes eixos de trabalho:

- identidade e autonomia;
- movimento;
- artes visuais;
- música;
- linguagem oral e escrita;
- natureza e sociedade;
- matemática.

● Volume 3: Conhecimento de Mundo

Foca nas diferentes linguagens e nas relações que as crianças estabelecem com os objetos de conhecimento:

- movimento;
- música;
- artes visuais;
- linguagem oral e escrita;
- natureza e sociedade;
- matemática.

Características do RCNEI

O RCNEI é uma proposta aberta, flexível e não obrigatória, que visa subsidiar os sistemas educacionais na elaboração de programas e currículos condizentes com suas realidades. Ele se estrutura em torno dos seguintes componentes curriculares:

- **Objetivos:** metas educativas específicas para cada eixo de trabalho;
- **Conteúdos:** matérias e atividades que concretizam as intenções educativas;

- **Orientações didáticas:** instruções para garantir a coerência entre objetivos e conteúdos.

Organização por Idade

O documento se organiza considerando duas faixas etárias principais:

- **Crianças de zero a três anos:** abordando as especificidades dessa fase, com foco em cuidados essenciais e desenvolvimento inicial;
- **Crianças de quatro a seis anos:** focando na preparação para a educação formal e no desenvolvimento de habilidades mais complexas.

Ambientes de Experiência

O RCNEI define dois âmbitos de experiências:

- **Formação pessoal e social:** abrangendo a construção da identidade e autonomia das crianças;
- **Conhecimento de mundo:** focado nas diversas linguagens e nas interações das crianças com o mundo ao seu redor.

Educação Inclusiva

O documento enfatiza a importância da inclusão de crianças com necessidades especiais, promovendo um ambiente educacional que respeite e valorize a diversidade.

Papel do Professor

O RCNEI destaca a necessidade de uma formação sólida e contínua para os profissionais da educação infantil, ressaltando a importância de um perfil profissional polivalente, capaz de integrar cuidados e educação de forma harmoniosa.

Tabela-Resumo dos Componentes Curriculares

COMPONENTE	DESCRIÇÃO
Objetivos	Metas educativas específicas para cada eixo de trabalho
Conteúdos	Matérias e atividades que concretizam as intenções educativas
Orientações didáticas	Instruções para garantir a coerência entre objetivos e conteúdos

Principais Eixos de Trabalho

EIXO DE TRABALHO	DESCRIÇÃO
Identidade e autonomia	Construção da identidade e promoção da autonomia das crianças
Movimento	Desenvolvimento das habilidades motoras

EIXO DE TRABALHO	DESCRIÇÃO
Artes visuais	Expressão artística e criatividade
Música	Desenvolvimento da percepção e expressão musical
Linguagem oral e escrita	Desenvolvimento da comunicação verbal e escrita
Natureza e sociedade	Exploração e compreensão do mundo natural e social
Matemática	Desenvolvimento do raciocínio lógico e habilidades matemáticas básicas

Princípios Fundamentais

PRINCÍPIO	DESCRIÇÃO
Respeito à dignidade	Reconhecimento das diferenças individuais e sociais das crianças
Direito ao brincar	Valorização do brincar como forma de expressão e aprendizagem
Acesso aos bens socioculturais	Ampliação do desenvolvimento das capacidades infantis
Socialização	Inclusão das crianças em diversas práticas sociais
Cuidados essenciais	Garantia de cuidados que promovam a sobrevivência e desenvolvimento da identidade

Conclusão

O RCNEI é uma ferramenta crucial para orientar a prática educativa no Brasil, buscando garantir uma educação infantil de qualidade, inclusiva e que respeite as peculiaridades e necessidades de cada criança.

Ele propõe uma abordagem integrada que valoriza tanto os aspectos pedagógicos quanto os cuidados essenciais, promovendo o desenvolvimento integral das crianças.

DIREITO À EDUCAÇÃO: LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRA

Os princípios, os fins, a organização da educação nacional, os níveis e as modalidades de ensino estão presentes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Lei nº 9.394, de 1996, conhecida como Lei Darcy Ribeiro. As especificidades das modalidades de ensino também estão presentes nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), que são normas

obrigatórias para a Educação Básica e orientam o planejamento curricular das escolas e dos sistemas de ensino.

Importante!

LDB — Lei nº 9.394, de 1996: Lei Nacional para as instituições públicas e privadas de ensino, disciplinando apenas a educação escolar.

DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL — LDB

Os atuais princípios e fins da educação brasileira estão definidos no Título II — Dos Princípios e Fins da Educação Nacional, nos arts. 2º e 3º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). O art. 2º afirma:

Art. 2º *A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

O art. 3º enumera catorze princípios no qual fundamentam as atividades do ensino no Brasil e possui detalhes interessantes. Veja:

Art. 3º *O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:*

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 14.644, de 2023)

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extra-escolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII - consideração com a diversidade étnico-racial.

XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

XIV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva.

XV - garantia do direito de acesso a informações públicas sobre a gestão da educação. (Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024)

(BRASIL, 1996, grifo nosso)

Estes princípios, estão em consonância com o art. 206, da Constituição Federal, e visam a oferecer o ensino com condições de qualidade.

Tivemos a última alteração da LDB sancionada no dia 03 de agosto de 2021, a qual dispõe sobre a

modalidade de educação bilíngue de surdos. Assim, a Lei nº 14.191 altera a LDB, no âmbito do art. 3º, incluindo o princípio XIV, impondo que devem ser respeitadas a diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo cegas e com deficiência auditiva sinalizante.

EDUCAÇÃO BÁSICA — LDB

No que se refere à organização em níveis, o art. 21º dispõe que a educação se compõe em:

- I — educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
- II — educação superior.

Em seu art. 22, a Lei estabelece o compromisso de:

Art. 22 *A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.*

Parágrafo único. São objetivos precípuos da educação básica a alfabetização plena e a formação de leitores, como requisitos essenciais para o cumprimento das finalidades constantes do caput deste artigo.

O artigo dispõe sobre os propósitos da educação básica e, dessa forma, ressalta-se que o grande fim é desenvolver o educando. Neste artigo, a LDB ressalta: **cidadania, trabalho e estudos.**

AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA — LDB

Cada uma das etapas da Educação Básica é dotada de especificidades e demandas pedagógicas, intrínsecas a cada uma das fases da escolarização.

Educação Infantil — LDB

A Educação Infantil é ofertada em creches ou instituições equivalentes para crianças que tenham até três anos de idade. Essa etapa escolar só passa a ser obrigatória no Brasil para crianças de 4 a 5 anos de idade, sendo facultativo o ingresso nos anos anteriores.

A LDB, em seu **art. 29**, traz que a Educação Infantil tem como finalidade:

[...] desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Nessa perspectiva, a Educação Infantil acompanha a criança até os cinco anos de idade, cumprindo a carga horária mínima de 800 horas anuais distribuídas em, no mínimo, 200 dias de trabalho educacional, sendo, no mínimo, quatro horas/dia para turno parcial e sete horas/dia para a jornada integral.

Vale destacar que nessa etapa não há promoção ou reprovação do estudante e as atividades avaliativas são aplicadas mediante registro de acompanhamento do desenvolvimento, sem o objetivo de promover ou reprovar. Dessa forma, ao completar os seis anos, a criança estará apta para cursar o Ensino Fundamental.

Dica

De acordo com a LDB, em seu art. 29, a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o **desenvolvimento integral da criança**.

Ensino Fundamental – LDB

O Ensino Fundamental, com nove anos de duração, é a fase de escolarização que atende a estudantes entre 6 e 14 anos. De acordo com o art. 32, essa etapa escolar

[...] terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

*I - o desenvolvimento da **capacidade de aprender**, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;*

*II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos **valores em que se fundamenta a sociedade**;*

*III - o desenvolvimento da **capacidade de aprendizagem**, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;*

*IV - o **fortalecimento dos vínculos de família**, dos laços de solidariedade humana e de **tolerância recíproca em que se assenta a vida social**.*

O ensino fundamental deve ser ofertado presencialmente, “sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais” (§ 4º).

Ensino Médio – LDB

Nos arts. 35 e 36, encontramos as finalidades e objetivos do Ensino Médio. No Brasil, o Ensino Médio é a **etapa final** da Educação Básica, com duração de três anos, no mínimo. A sua finalidade, segundo a LDB, Lei nº 9.394, de 1996, em seu art. 35, é a seguinte:

*I - a consolidação e o **aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental**, possibilitando o prosseguimento de estudos;*

*II - a **preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando**, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;*

*III - o **aprimoramento do educando como pessoa humana**, incluindo a **formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico**;*

*IV - a **compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos**, relacionando a **teoria com a prática**, no ensino de cada disciplina.*

AS MODALIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – LDB E A RESOLUÇÃO DO CNE N4 13 DE JUNHO DE 2010

Além dos diferentes níveis e etapas da educação escolar, de acordo com a LDB e a Resolução do CNE N4 13 de junho de 2010, são consideradas modalidades de ensino na educação Básica:

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	A educação de jovens e adultos (EJA) destina-se aos que se situam na faixa etária superior à considerada própria no nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio
EDUCAÇÃO ESPECIAL	A Educação Especial, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular, devendo ser prevista no projeto político-pedagógico da unidade escolar
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, e articula-se com o ensino regular e com outras modalidades educacionais: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação a Distância
EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	Na modalidade da Educação Básica do Campo, a educação para a população rural está prevista com adequações necessárias às peculiaridades da vida no campo e de cada região
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	A Educação Escolar Indígena ocorre em unidades educacionais inscritas em suas terras e culturas, as quais têm uma realidade singular, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-racial cultural de cada povo ou comunidade e formação específica de seu quadro docente, observados os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica brasileira

EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	A Educação Escolar Quilombola é desenvolvida em unidades educacionais inscritas em suas terras e cultura, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-racial de cada comunidade e formação específica de seu quadro docente, observados os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica brasileira
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	A modalidade Educação a Distância caracteriza-se pela mediação didático pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem que ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos
EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS	Entende-se por Educação Bilíngue de Surdos, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como a primeira língua, e em português escrito, como a segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizante, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos (Incluído na LDB 2021)

Fonte: LDB e a Resolução do CNE N4 13/06/2011. Elaborado por KKS.W.

Observando todas essas modalidades de ensino, fica evidente o objetivo da legislação que garante a toda população acesso a um ensino de qualidade, seja qual for a idade, condição social e etnia do cidadão.

Importante!

Atualmente, temos **oito modalidades**: Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Profissional e Tecnológica; Educação Básica do Campo; Educação Escolar Indígena; Educação Escolar Quilombola; Educação a Distância; Educação Bilíngue de Surdos.

BASES LEGAIS E A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO PAÍS

O DIREITO À EDUCAÇÃO: HISTÓRICO E DEBATES

O processo de construção do Plano Nacional de Educação (PNE — 2014 - 2024) envolveu uma série de **aspectos históricos, psicossociais, políticos e pedagógicos**. Dessa forma, é importante compreender as legislações que buscaram contribuir para a garantia de uma **educação pública, gratuita e de qualidade** no Brasil.

Nesse contexto, para Arelaro (2005), a década de 1990 é um período central para se discutir as transformações na educação brasileira, em um contexto de redemocratização, no qual é promulgada a **Constituição Federal, de 1988**, e aprovada a **Lei de Diretrizes e Bases (LDB), de 1996**.

Entre suas várias disposições, a CF, de 1988, por exemplo, define os papéis e **responsabilidades dos entes federados (municípios, estados/Distrito Federal e União)**. Reconhece, ainda, a **universalização do acesso e do direito subjetivo à educação**, entendidos como base para a democratização do ensino básico.

Já a **LDB** é uma legislação que complementa os artigos sobre a educação da Constituição e **organiza o ensino no Brasil**, sob vários aspectos, como:

- Distribuição em três níveis, educação infantil, educação básica, dividida entre o ensino fundamental e ensino médio, e a educação superior;
- Regulamentação da transferência de recursos públicos diretamente para escola, a partir do “Projeto Dinheiro Direto na Escola”;
- Criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), entre outros.

Contudo, como apresenta o documento “PNE — Conhecendo as 20 metas” (BRASIL, 2014a), o sistema político brasileiro é marcado por um modelo federativo complexo, em que as responsabilidades são definidas, mas historicamente são **raras normas de cooperação suficientemente regulamentadas**.

Assim, para que as funções se inter-relacionem e sejam efetivamente colaborativas, é preciso enfrentar alguns **desafios**:

- Visão patrimonialista presente na gestão pública;
- Ausência de regulamentações das normas de cooperação entre os entes;
- Desigualdades históricas entre as regiões e municípios;
- Descontinuidade de políticas;
- Desarticulação de programas;
- Insuficiência de recursos.